



Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 23 de 16 de novembro de 2015

*mem
389/2015
SAS e SUGES*

Dispõe sobre a Reabilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, classificado Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero aos municípios da Região de Saúde Noroeste Mato-grossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I** – Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
- II** – Portaria Nº 2.046 de 12 de setembro de 2014, que Habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;
- III** – Ofício Circular nº 310-GS/SAS de 23 de setembro de 2015 que versa sobre a Avaliação das habilitações dos Laboratórios Tipo I e Tipo II pela QualiCito;
- IV** – O Requerimento de Habilitação dos Laboratórios Tipo 1 e Tipo 2 assinado pelo Gestor;
- V** – A Declaração do Gestor no qual informa que realizou avaliação anual dos indicadores prevista na Portaria GM Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013;
- VI** - Resolução CIB/MT Nº 223 de 09 de outubro de 2014, que dispõe sobre a adesão para a habilitação dos Laboratórios Públicos e Privados que prestam serviços ao SUS, Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero e Tipo II, para realizarem o Monitoramento Externo da Qualidade – MEQ aos municípios do estado de Mato Grosso, revogando a Resolução CIB/MT Nº 032 de 13 de março de 2014;
- VII** - A Resolução CMS nº 008 de 24 de novembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Colniza, que dispõe a definição dos serviços de diagnóstico Citopatológico do colo do útero para a Habilitação, segundo a Classificação do Laboratório Tipo I e adesão à Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do útero (Qualicito);
- VIII** - A Resolução CMS nº 018 de 19 de novembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Brasnorte, que dispõe sobre a Reabilitação do Laboratório de Análise e Citologia Clínica Mario Monteiro Gallardo de - Nova Olímpia MT, CNES 2472392, que presta serviços ao SUS,

[Handwritten signature]

[Handwritten letter 'A']





classificado Tipo I, para realizar exames citopatológicos do colo do útero do município de Brasnorte do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reabilitação dos Laboratórios Privados que prestam serviço ao SUS, classificado como Tipo I para realizarem exames citopatológicos do colo de útero aos municípios de Colniza e Brasnorte, da Região de Saúde Noroeste Mato-grossense do estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para os Laboratórios Tipo I encaminharem todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCAN ao Laboratório Tipo II – LACEN para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

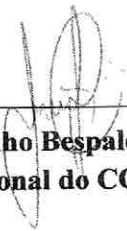
Art.3º - Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Juína – MT, 16 de novembro de 2015.



Ana Paula Marques Schulz
Coordenadora da CIR/NO

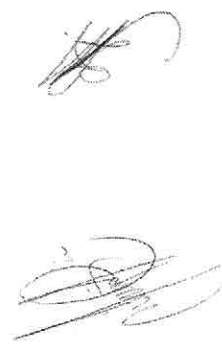


Agostinho Bespalez Filho
Vice Regional do COSEMS/MT



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIR NO N.º 23 de 16 de novembro de 2015.

REGIONAL DE SAÚDE	PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO AO SUS	CNES	ENDEREÇO/FONE	SEDE	MUNICÍPIOS ATENDIDOS
Noroeste Mato- grosense	LABORMAN, Laboratório de Análises Clínicas, Razão Social Moacir Mandadori, CNPJ 14.974.505/0001-61	2699664	Avenida Mato Grosso, nº 163, Módulo 1, CEP 78.320-000. Fone: (66) 3566 1255	Juina, MT	Colniza
Noroeste Mato- grosense	Laboratório de Análise e Citologia de Nova Olímpia, Razão Social Mario Montero Gallardo e CIA LTDA, CNPJ 06.991.398/0001-51	2472392	Rua Minas Gerais, 836-W, Jardim Planalto, CEP 78.370- 000, Fone: (65) 3332-1212	Nova Olímpia, MT	Brasnorte





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 008 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe a definição dos serviços de diagnóstico Citopatológico do colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (**QualiCito**).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 301/2007 (lei que cria e define competências do Conselho) e considerando:

I - A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

II - A Portaria nº 252/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2013, que institui a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

III - A Portaria nº 874/GM/MS, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil 2011 - 2022, em especial no seu eixo III, que se refere ao cuidado integral das DCNT e às ações de prevenção e qualificação do diagnóstico precoce e tratamento do câncer de colo de útero;

V - O Lançamento do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, em 2010 e a publicação das Diretrizes para Rastreamento do Câncer do Colo do Útero, em 2011, pelo Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA/SAS/MS);

VI - A Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013 que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para habilitação como Laboratório Tipo I – LABORMAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - MOACYR MANDADORI – ME – CNPJ: 14.974.505.0001-61 – CNES: 2699664 – Endereço: Avenida Mato Grosso – Módulo Juina – MT, CEP 78320-000 para atender o município de Colniza – MT;

08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I enviar todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II – MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ;

Art. 3º - Estabelecer que o Laboratório será avaliado anualmente pela Secretaria de saúde de Colniza mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da Portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013 (Anexo II);

Parágrafo único. O Laboratório terá prazo de 12 (doze) meses para adequação nos termos da Portaria

Colniza - MT, 24 Novembro de 2015.



Marlucci Lima Paes

Presidente Interino do Cons. Mun. De Saúde de Colniza

HOMOLOGADA



João Assis Ramos

Prefeito Municipal de Colniza



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2013-2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à Portaria 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (QUALICITO), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, declaro que o estabelecimento foi avaliado por uma comissão formada por município de Juína e Castanheira, de forma anual dos indicadores de qualidade constantes na referida Portaria para exames citopatológicos do colo do útero, referentes aos prestadores SUS, deste município, que estão sob minha governabilidade, indicados nominalmente a seguir:

CNES	NOME LABORATÓRIO
2699664	Laboratório Laborman – Juína - MT

Colniza – MT 24 de novembro de 2015.

Marluccio Lima Paes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº003/GP/2014



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASNORTE/MT

LEI Nº 1.523/2013

C.N.P.J./MF 04.441.707/0001-94 - BRASNORTE - MT

RESOLUÇÃO CMS Nº 018 de 19 de Novembro de 2015

Dispõe sobre Reabilitação do Laboratório de Análise e Citologia Clínica Mario Montero Gallardo - Nova Olímpia - MT CNES 2472392 que presta serviços ao SUS, classificado Tipo I para realizar exames citopatológicos do colo do útero do município de Brasnorte do Estado de Mato Grosso.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Brasnorte, Estado do Mato Grosso em sua reunião extraordinária, realizada no dia 19 de Novembro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.523/2013 de 02/07/2013 e considerando;

Portaria GM nº 3.388 de 30 de dezembro de 2013 que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção de câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Portaria 2046 de 12 de setembro de 2014, que habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

Requerimento de Habilitação dos Laboratórios Tipo I e Tipo 2 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte – MT.

Declaração do Gestor no qual informa que realizou avaliação anual dos indicadores prevista na Portaria GM nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013;

RESOLVE

Art. 1 – Aprovar a reabilitação do Laboratório de Análise e Citologia Clínica Mario Montero Gallardo - Nova Olímpia - MT - CNES 2472392 localizado na Rua Minas Gerais Nº 836 Bairro Shambrila que presta serviço ao SUS, classificado Tipo I, para realizar exames citopatológicos do colo do útero do município de Brasnorte do Estado de Mato Grosso..



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASNORTE/MT

LEI Nº 1.523/2013

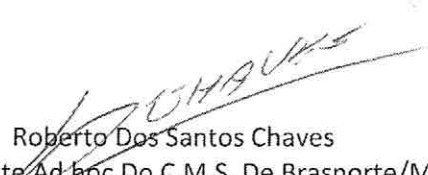
C.N.P.J./MF 04.441.707/0001-94 - BRASNORTE - MT

Art. 2 – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório de Análise e Citologia Clínica Mario Montero Gallardo - Nova Olímpia - MT encaminhar todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCAN ao Laboratório Tipo II – LACEN para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art. 3 – Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento de critérios dispostos no art. 14 da Portaria 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4 – Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura

Brasnorte/MT, 19 de Novembro de 2015.


Roberto Dos Santos Chaves
Presidente Ad hoc Do C.M.S. De Brasnorte/MT

HOMOLOGADA


Eudes Tarciso De Aguiar
Prefeito Municipal De Brasnorte/MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Brasnorte
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida General Osório, 268 – Bairro Centro, Telefone e Fax (066) 3592

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à Portaria 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de Colo de Útero (QUALICITO), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, declaro que realizei avaliação anual dos indicadores de qualidade constantes na referida Portaria para exames citopatológicos do colo do útero, referentes aos prestadores SUS, deste município, que estão sob minha governabilidade, indicados nominalmente a seguir:

CNES	NOME DO LABORATÓRIO
2472392	Laboratório de Análise e Citologia Clínica Mario Montero Gallardo Nova Olímpia - MT

Brasnorte, 23/11/2015

Nilson Kokojiski
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 076/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS LABORATÓRIOS TIPO 1 E TIPO 2

Dados do Estabelecimento

NOME DO LABORATÓRIO: Laboratório de Análises e Cito Clínicas

CNES: 2472392

Se o estabelecimento for Hospital Público, assinalar:

- ☐ Federal
☐ Estadual
☒ Municipal
☐ Unidade Universitária

DIRETOR TÉCNICO: Mário Monteiro Galardo

Número de registro em Conselho de Classe: CRF/MT - 554

Habilitação ☐ Revisão de habilitação ☒

NORMAS DE HABILITAÇÃO DOS LABORATÓRIOS TIPO 1 E TIPO 2

(Formulário de preenchimento obrigatório para as solicitações de habilitação, sendo que o laboratório terá um prazo de 12 (doze) meses para adequação às normas, a contar da data de habilitação.)

Instalações Físicas

1. O laboratório possui Alvará de Funcionamento (Licença Sanitária)?
☒ Sim ☐ Não
2. Enquadra-se nos critérios e normas estabelecidos pela legislação em vigor ou outros ditames legais que as venham substituir ou complementar? A saber:



2.1. Resolução nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

(X) Sim () Não

2.2. Resolução nº 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

(X) Sim () Não

2.3. Apresenta, em sua infraestrutura, área de citotecnologia (área técnica e microscopia).

(X) Sim () Não

Critérios de Habilitação

3. Comprova a produção mínima de 15.000 lâminas/ano (apenas para habilitação de Laboratório Tipo 2)?

() Sim (X) Não

4. Comprova a habilitação do responsável técnico devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES?

(X) Sim () Não

5. Demonstra quadro de funcionários compatível com sua produção, bem como vínculo institucional?

(X) Sim () Não

6. Apresenta relatório de Monitoramento Interno da Qualidade (MIQ) do último ano?

(X) Sim () Não

7. Realiza o Monitoramento Interno da Qualidade (MIQ) de acordo com os componentes definidos no artigo 10 da Portaria nº 1.504 de 23 de julho de 2013?

(X) Sim () Não

8. Está dentro dos parâmetros de qualidade contidos no Manual de Gestão da Qualidade para Laboratório de Citopatologia?

(X) Sim () Não

9. Utiliza exclusivamente a terminologia padronizada na Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos Cervicais?

(X) Sim () Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br



10. Arquivo Ficha de Requisição do Exame Citopatológico do Colo do útero do Ministério da Saúde no laboratório?
(X) Sim () Não

11. Emite laudo assinado por profissional de nível superior habilitado para a unidade de saúde solicitante?
(X) Sim () Não

12. Arquivo os laudos por, no mínimo, 05 (cinco) anos nos casos de exames negativos e por 20 (vinte) anos nos casos de exames positivos?
(X) Sim () Não

13. Insere as informações sobre os exames citopatológicos realizados no Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou sistema de informação vigente?
(X) Sim () Não

Nome do responsável técnico: Mário Monteiro Gallardo

Número de registro em Conselho de Classe: CRF/MT - 554

Preenchimento obrigatório somente para as revisões de habilitação de Laboratório Tipo 2

1. Manteve contato com os laboratórios de origem de maneira regular e formalizada fornecendo informações sobre a concordância dos laudos?
() Sim () Não

2. Mantém registro do resultado da fase pré-analítica, encaminhando aos laboratórios as não conformidades?
() Sim () Não

3. Recebe lâminas e laudos dos laboratórios a ela vinculados conforme definido pela coordenação gestora (estadual, municipal ou distrital)?
() Sim () Não

4. Comunica imediatamente ao laboratório de origem sobre os exames discordantes?
() Sim () Não

5. Formaliza contato com os laboratórios monitorados e a coordenação gestora (estadual, municipal ou distrital), com emissão de relatórios mensais informando a avaliação pré-analítica e de concordância através de análise estatística e devolução de todas as lâminas revisadas?

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br



☐ Sim ☐ Não

6. Apoia a coordenação gestora (estadual, municipal ou distrital) nos casos especiais de avaliação da qualidade, como, por exemplo, a representatividade da amostra e as taxas de resultados falso-negativos e falso-positivos e esfregaços insatisfatórios?

☐ Sim ☐ Não

7. Apoia a coordenação gestora (estadual, municipal ou distrital) na interface com os laboratórios que realizam exames para o SUS?

☐ Sim ☐ Não

8. Discute caso a caso os exames discordantes com o laboratório prestadores de serviço para o SUS, buscando o consenso, devendo considerar discordantes aqueles casos em que haja mudança de conduta clínica?

☐ Sim ☐ Não

9. Apresentou ao gestor (estadual, municipal ou distrital), a relação dos profissionais e respectivos laboratórios, que foram submetidos a treinamento?

☐ Sim ☐ Não

10. Insere os resultados dos exames revisados no módulo MEQ da base de dados do SISCAN ou sistema de informação vigente e envia essas informações, mensalmente, às coordenações responsáveis pelo credenciamento.

☐ Sim ☐ Não

De acordo com vistoria realizada *in loco*, pela gestão estadual, distrital e/ou municipal, o laboratório cumpre com os requisitos desta Portaria para a habilitação solicitada?

☒ Sim ☐ Não

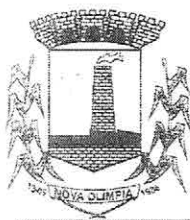
Nome completo do responsável técnico: MARIO MONTEIRO GALLARDO

Telefone para contato: 65.3332-1209/1212

Email: lacc.2008@hotmail.com

Local e Data: 10 De Novembro de 2015.


Ary Felipe
Secretário Municipal
de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO

Para cumprimento da Portaria 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que **redefine** a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (QUALICITO), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, sendo o gestor municipal o Srº Ari Felippi responsável pela avaliação anual do Laboratório Tipo I (Laboratório de Análises e Citologia Clínica Mario Montero Gallardo).

Esta avaliação será realizada sob minha responsabilidade.

Nova Olímpia-MT, 10. de novembro de 2015


ARI FELIPPI

Secretário Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO

Em cumprimento à Portaria 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (QUALICITO), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, declaro que será realizado uma avaliação anual dos indicadores de qualidade constantes na referida Portaria para exames citopatológicos do colo do útero, referente ao prestador SUS deste município que está sob minha governabilidade, indicado nominalmente a seguir:

CNES	NOME DO LABORATÓRIO
2472392	Laboratório de Análise e Citologia Clínica Mario Montero Gallardo

Nova Olímpia, 10 de novembro de 2015


ARI FELIPPI

Secretário Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO

Para cumprimento da Portaria 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que **redefine** a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (QUALICITO), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, sendo o gestor municipal o Srº Ari Felippi responsável pela avaliação anual do Laboratório Tipo I (Laboratório de Análises e Citologia Clínica Mario Montero Gallardo).

Esta avaliação será realizada sob minha responsabilidade.

Nova Olímpia-MT, 10. de novembro de 2015

ARI FELIPPI

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 008 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe a definição dos serviços de diagnóstico Citopatológico do colo do útero para a Habilitação, segundo a classificação do Laboratório Tipo I e adesão à Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (**QualiCito**).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 301/2007 (lei que cria e define competências do Conselho) e considerando:

I - A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

II - A Portaria nº 252/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2013, que institui a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

III - A Portaria nº 874/GM/MS, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil 2011 - 2022, em especial no seu eixo III, que se refere ao cuidado integral das DCNT e às ações de prevenção e qualificação do diagnóstico precoce e tratamento do câncer de colo de útero;

V - O Lançamento do Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero, em 2010 e a publicação das Diretrizes para Rastreamento do Câncer do Colo do Útero, em 2011, pelo Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA/SAS/MS);

VI - A Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013 que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para habilitação como Laboratório Tipo I – LABORMAN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS - MOACYR MANDADORI – ME – CNPJ: 14.974.505.0001-61 – CNES: 2699664 – Endereço: Avenida Mato Grosso – Modulo Juina – MT, CEP 78320-000 para atender o município de Colniza – MT;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório Tipo I enviar todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCOLO (SISCAN) ao Laboratório Tipo II – MT Laboratório para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ;

Art. 3º - Estabelecer que o Laboratório será avaliado anualmente pela Secretaria de saúde de Colniza mediante cumprimento dos critérios dispostos no art. 14 da Portaria Nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013 (Anexo II);

Parágrafo único. O Laboratório terá prazo de 12 (doze) meses para adequação nos termos da Portaria

Colniza - MT, 24 Novembro de 2015.



Marluccio Lima Paes

Presidente Interino do Cons. Mun. De Saúde de Colniza

HOMOLOGADA



João Assis Ramos

Prefeito Municipal de Colniza



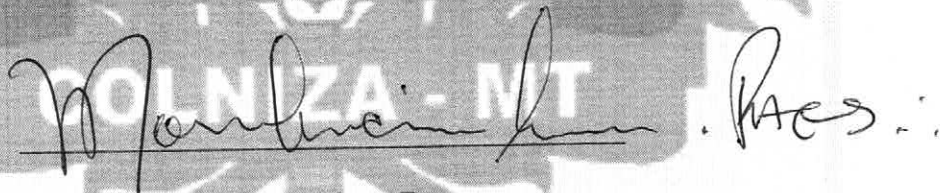
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2013-2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à Portaria 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (QUALICITO), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, declaro que o estabelecimento foi avaliado por uma comissão formada por município de Juina e Castanheira, de forma anual dos indicadores de qualidade constantes na referida Portaria para exames citopatológicos do colo do útero, referentes aos prestadores SUS, deste município, que estão sob minha governabilidade, indicados nominalmente a seguir:

CNES	NOME LABORATÓRIO
2699664	Laboratório Laborman – Juina - MT

Colniza – MT 24 de novembro de 2015.


Marlucio Lima Paes
Secretario Municipal de Saúde
Decreto N°003/GP/2014



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASNORTE/MT

LEI Nº 1.523/2013

C.N.P.J./MF 04.441.707/0001-94 - BRASNORTE - MT

RESOLUÇÃO CMS Nº 018 de 19 de Novembro de 2015

Dispõe sobre Reabilitação do Laboratório de Análise e Citologia Clínica Mario Montero Gallardo - Nova Olímpia - MT CNES 2472392 que presta serviços ao SUS, classificado Tipo I para realizar exames citopatológicos do colo do útero do município de Brasnorte do Estado de Mato Grosso.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Brasnorte, Estado do Mato Grosso em sua reunião extraordinária, realizada no dia 19 de Novembro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.523/2013 de 02/07/2013 e considerando;

Portaria GM nº 3.388 de 30 de dezembro de 2013 que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção de câncer de colo de útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Portaria 2046 de 12 de setembro de 2014, que habilita Laboratórios de Exames Citopatológicos de Colo de Útero;

Requerimento de Habilitação dos Laboratórios Tipo I e Tipo 2 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte – MT.

Declaração do Gestor no qual informa que realizou avaliação anual dos indicadores prevista na Portaria GM nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013;

RESOLVE

Art. 1 – Aprovar a reabilitação do Laboratório de Análise e Citologia Clínica Mario Montero Gallardo - Nova Olímpia - MT - CNES 2472392 localizado na Rua Minas Gerais Nº 836 Bairro Shambriila que presta serviço ao SUS, classificado Tipo I, para realizar exames citopatológicos do colo do útero do município de Brasnorte do Estado de Mato Grosso..



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASNORTE/MT

LEI Nº 1.523/2013

C.N.P.J./MF 04.441.707/0001-94 - BRASNORTE - MT

Art. 2 – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o Laboratório de Análise e Citologia Clínica Mario Montero Gallardo - Nova Olímpia - MT encaminhar todas as lâminas e laudos dos exames selecionados pelo SISCAN ao Laboratório Tipo II – LACEN para realizar o Monitoramento Externo da Qualidade/MEQ.

Art. 3 – Estabelecer que o Laboratório seja avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde contratante do serviço mediante cumprimento de critérios dispostos no art. 14 da Portaria 3.388, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 4 – Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura

Brasnorte/MT, 19 de Novembro de 2015.


Roberto Dos Santos Chaves
Presidente Ad hoc Do C.M.S. De Brasnorte/MT

HOMOLOGADA


Eudes Tarciso De Aguiar
Prefeito Municipal De Brasnorte/MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Brasnorte
Secretaria Municipal de Saúde
Avenida General Osório, 268 – Bairro Centro, Telefone e Fax (066) 3592

DECLARAÇÃO

Em cumprimento à Portaria 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer de Colo de Útero (QUALICITO), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, declaro que realizei avaliação anual dos indicadores de qualidade constantes na referida Portaria para exames citopatológicos do colo do útero, referentes aos prestadores SUS, deste município, que estão sob minha governabilidade, indicados nominalmente a seguir:

CNES	NOME DO LABORATÓRIO
2472392	Laboratório de Análise e Citologia Clínica Mario Montero Gallardo Nova Olímpia - MT

Brasnorte, 23/11/2015

Nilson Kokojiski
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 076/2013